

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**LEI Nº 410, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação de ruas (ainda não cadastradas) no município de Pilões/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica do Município,

Lei:

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte

**Art. 1º** - Ficam denominadas as seguintes ruas (ainda não cadastradas), localizadas às margens da RN-075, no centro de Pilões/RN:

a) A primeira delas, paralela à RN-075, que inicia com o terreno do Senhor Sebastião Veríssimo e finaliza com o depósito de material de construção “Alto Oeste Construções”, denomina-se RUA JANDRA MABELE QUEIROZ SILVA;

b) A segunda, paralela à primeira, apresenta as mesmas delimitações de início e fim, denominando-se RUA FRANCISCO JUVÊNCIO DE SOUSA.

**Art. 2º** - As placas denominativas conterão, conforme designação, o nome do logradouro, ficando o Poder Executivo autorizado a confeccioná-las para sinalização das referidas ruas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 27 de agosto de 2018.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:3F57BBA1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2018. Edição 1844  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>